



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

LEI MUNICIPAL N.º 2.144/2009

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, cinco lotes urbanos de seu patrimônio, atendidas as exigências da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art.2º - O primeiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Rua Maria Antônia de Sousa, Bairro José Borges de Sene, formado pelo lote 2-A, da quadra 258, distante 10,00 metros da esquina formada com a Rua Laudino Joaquim da Silva, possuindo as seguintes medidas e confrontações: começa em um ponto situado no alinhamento predial da Rua Maria Antônia de Sousa, distante 10,00 metros da esquina formada com a Rua Laudino Joaquim da Silva, na divisa com o lote 01; segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Maria Antônia de Sousa por uma distância de 5,50 metros; vira a direita, segue confrontando com o lote 2B por uma distância de 18,90 metros; vira a esquerda, segue confrontando ainda com o lote 2B por uma distância de 4,70 metros; vira a direita, segue confrontando com o lote 03 por uma distância de 20,10 metros; vira a direita, segue confrontando com lote de terreno municipal por uma distância de 10,20 metros; vira a direita, segue confrontando com o lote 01 por uma distância de 40,00 metros, encontrando então o ponto onde se deu o início desta descrição, fechando assim o perímetro; perfazendo uma área de 319,17 m² (trezentos e dezenove metros, dezessete centímetros quadrados). Inscrição municipal n.º01.03.258.0015.001.

Art.3º - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$664,00 (seiscentos e sessenta e quatro reais).

Art.4º - O segundo imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, na Rua Maria Antônia de Sousa, Bairro Dr. José Borges de Sene, formado pelo lote 2B, da quadra 258, distante 15,50 metros da esquina formada com a Rua Laudino Joaquim da Silva, possuindo as seguintes medidas e confrontações: 4,70 metros de frente para a Rua Maria Antônia de Sousa; 4,70 metros pelo fundo, confrontando com o lote 02A; 18,90 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 03; 18,90 metros pelo lote esquerdo, confrontando com o lote 02A; perfazendo uma área de 88,83 m² (oitenta e oito metros, oitenta e três centímetros quadrados). Inscrição municipal n.º01.03.258.0020.001.

Art.5º - O terreno descrito no artigo 4º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$370,00 (trezentos e setenta reais).

Art.6º - O terceiro imóvel a ser alienado, situado nesta cidade, na Avenida Brasil, Centro, formado pelo lote 06 da quadra 138, distante 20,00 metros da esquina formada com a Rua Maria Petronília de Freitas, possuindo as seguintes medidas e confrontações: 10,30 metros de frente para Avenida Brasil; 10,30 metros pelo fundo, confrontando com o lote 04; 12,10 metros pelo lado direito, confrontando com o lote 05; 12,10 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 07; perfazendo

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro – CEP: 38120-000 – Conceição das Alagoas – MG.
Fone: (34)3321-0000 Fax: (34)3321-0024 - e-mail: pmca@netsite.com.br

José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2009/2012

uma área de 148,83m² (cento e quarenta e oito metros, oitenta e três centímetros quadrados). Inscrição municipal n.º 01.04.138.0147.002.

Art.7º - O terreno descrito no artigo 6º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais).

Art.8º - O quarto imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno situado nesta cidade, na Rua Maria Borges da Silva, no loteamento Dr. José Borges de Sene, formado pelo lote 14, da quadra F, medindo 12,50 metros de frente pela referida via pública; 25,00 metros do lado direito, com o lote 15; 12,50 metros pelo fundo com o lote 11; 25,00 metros do lado esquerdo, com o lote 13, com área total de 312,50 (trezentos e doze metros, cinquenta centímetros quadrados). Matriculado no CRI local sob o n. 5.381, fls.001, livro 02, Registro Geral, de 24 de agosto de 1992. Inscrição municipal n.º 001.03.006.0140.001.

Art.9º - O terreno descrito no artigo 8º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte cinco reais).

Art.10 - O quinto imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno situado nesta cidade, na Avenida Deolindo de Freitas Paixão esquina com a Rua Lázaro Florentino Mota, Centro, formado pelo lote 01C, da quadra 109, possuindo as seguintes medidas e confrontações: 7,75 metros de frente para Avenida Deolindo de Freitas Paixão; 9,50 metros pelo fundo, confrontando com o lote 02; 2,33 metros pela confluência das duas vias públicas acima citadas; 12,50 metros pelo lado direito, confrontando com o alinhamento predial da Rua Lázaro Florentino Mota; 13,50 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 01 B; perfazendo uma área de 129,11 m² (cento e vinte e nove metros, onze centímetros quadrados). Inscrição municipal n.º 01.03.109.0160.001.

Art.11 - O terreno descrito no artigo 10 desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$2.999,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Art.12 - Para arrematação dos referidos imóveis o(s) interessados(s) deverá(ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art.13 - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art.18 da Lei n.º8.666/93) e o valor pela qual se saiu vencedor na licitação.

Art.14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, em 10 de julho de 2009.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal